LEI Nº. 1.541/07

PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 1.472, de 22 de junho de 2006, fica promovida a Revisão Geral Anual, dos vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, em 7,91 % (sete vírgula noventa e um por cento), a partir do mês de abril de 2007, correspondente ao IPC do período de março de 2006 a fevereiro de 2007 na ordem de 2,42 % (dois vírgula quarenta e dois por cento), e o remanescente de 5,49 % (cinco vírgula quarenta e nove por cento) concerne ao índice de reposições de perdas salariais de exercícios anteriores no período de janeiro de 2005 à fevereiro de 2006.

Parágrafo Único. A Revisão de que trata este artigo, é extensivo a todas as categorias funcionais, independente de estatuto ou norma legal vigente.

Art. 2º Fica igualmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com base nesta Lei, a proceder à atualização das Tabelas e/ou Anexos de Vencimentos e Remunerações dos Servidores do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Fica, automaticamente, reajustado o Piso Salarial do Quadro de Pessoal de Servidores da Administração Direta e Indireta deste Ente Federado, independente de estatuto ou norma legal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 23 de abril de 2007.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 23 de abril de 2007.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração